



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

PREGÃO ELETRÔNICO nº 38/2022

Processo Administrativo n.º 71/2022

01

OBJETO: Contratação de empresa especializada para administração, gerenciamento e emissão de cartão magnético, eletrônico ou de tecnologia similar para atendimento do Programa Vale Social, Frente de Trabalho e Promoção Social.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 18/07/2022 às 08h29min do dia 01/08/2022.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h30min às 08h59min do dia 01/08/2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 01/08/2022.

LOCAL: www.bllcompras.com

DOTAÇÃO

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	3640	09.002.08.244.0400.2033	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

VALOR MÁXIMO: R\$ 48.480,00 (quarenta e oito mil, quatrocentos e oitenta reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA
Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração de Emprego.
C.N.P.J. N.º 19.560.789/0001-63

02 Sol. 170
L. 71

CORRESPONDÊNCIA INTERNA	
De: Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração de Emprego.	Nº 129/2022
Para: Secretaria de Administração/Departamento de Licitação	Data: 17/05/2022
Assunto: Cartão Alimentação – Programa Vale Social	

A Secretaria Municipal de Assistência Social no intuito de aperfeiçoar o Programa Vale Social instituído em 2003, vem solicitar contratação de Empresa para fornecer Cartão Alimentação para os beneficiários no valor equivalente a R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para a cada 8 (oito) dias trabalhados.

Salientamos que o pedido do fornecimento do cartão atenderá aos requisitos conforme termo de referência anexo a esta solicitação.

Fonte de Recurso a ser utilizada para pagamento – RECURSO LIVRE.

Atenciosamente;

Sylmara Ap. Bontorim Valério

Secretária Municipal de Assistência Social, do Trabalho e geração de Emprego.
Portaria N° 46/2021 – DOE - 22/02/2021

Recebido por: <u>Colana</u>	Data: <u>19/05/2022</u>
-----------------------------	-------------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA
Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração de Emprego.
C.N.P.J. N.º 19.560.789/0001-63

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

O objeto do presente termo de referência é o registro de preço para eventual contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de gerenciamento, administração, emissão e fornecimento de cartão eletrônico, magnético ou de tecnologia similar, para atendimento ao Programa Municipal de Benefício Eventual "CARTÃO PROGRAMA VALE SOCIAL - FRENTE DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL", através da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS A SEREM ADQUIRIDOS

Item	Descrição	Qtde	Und	Valor Unitário	Valor Total
01	<p><u>"CARTÃO PROGRAMA VALE SOCIAL - FRENTE DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL"</u>– Na forma de cartão eletrônico, magnético ou de tecnologia similar, conforme especificações constantes do Termo de Referência que integra o Edital, incluindo administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de documentos de legitimação para atendimento ao Programa Municipal.</p> <p>Quantidade estimada: 120 (cento e vinte) cartões primeira emissão e créditos nos mesmos conforme listagem mensal fornecida pela SMAS. A disponibilização dos créditos, posteriores ao primeiro mês, nos cartões dos beneficiários deverá ser efetuada com o quantitativo estimado de 150 créditos. A Contratada deverá atender, sempre que solicitado, o fornecimento extraordinário de novos cartões e créditos por</p>	120	Unid	400,00	48.000,00

+
3% TAXA
ADMINISTRATIVA
=
48.480,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA
Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração de Emprego.
C.N.P.J. N.º 19.560.789/0001-63

força de novas nomeações e/ou reintegrações ou caso haja alguma alteração de beneficiário conforme solicitação sem quaisquer custos adicionais				
--	--	--	--	--

O registro de preços não obriga esta Administração a firmar contratações nas demandas estimadas, ou contratar os itens registrados, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurada a preferência no fornecimento, em igualdade de condições.

SECRETARIA REQUISITANTE - A presente contratação será destinada a atender as necessidades da **Secretaria Municipal da Assistência Social**.

DA METODOLOGIA - A forma e critério de julgamento a ser utilizado no presente certame será o **menor preço Global**, representado pela **menor taxa de administração do cartão**. Serão aceitas **taxas de administração negativas**.

QUANTIDADE ESTIMADA

Este Município conta com aproximadamente 120 (cento e vinte) usuários que utilizarão o referido benefício eventual, sendo que o quantitativo estimado foi fixado por um período de 12 (doze) meses, compreendendo 10 (dez) créditos mensais, totalizando 120 recargas.

Ocorre que diante do benefício ser concedido diante de determinados critérios estabelecidos pela Secretaria de Assistência Social, o quantitativo de recargas mensais pode sofrer variações a cada mês, diminuindo ou ampliando os créditos concedidos, o que será informado a cada mês pela contratante.

Na hipótese do quantitativo de 120 recargas não for suficiente, será realizado a critério da Administração, aditivo de aumento de meta física.

JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A Contratação pretendida justifica-se na necessidade de aquisição, pela Secretaria Municipal de Assistência Social, de 80 (oitenta) Créditos em Cartões Eletrônico, magnético ou de tecnologia



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA
Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração de Emprego.
 C.N.P.J. N.º 19.560.789/0001-63

similar para suprir as necessidades das pessoas que se encontram em situação de vulnerabilidade social, atendidas através do CRAS desta municipalidade em atendimento ao disposto na Política Nacional de Assistência Social.

Assim, considerando a aprovação em Reunião do Conselho Municipal de Assistência Social, e ainda a dificuldade de transporte, logística e armazenamento dos alimentos, pois demandam espaços físicos adequados, com prejuízo da qualidade do alimento fornecido, estrutura de veículos, motoristas e carregadores, achamos por bem a alteração da forma de concessão desse benefício de Cota de Alimento (Cesta Básica) para "**CARTÃO PROGRAMA VALE SOCIAL - FRENTE DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL**", na forma de cartão eletrônico, magnético ou de tecnologia similar, proporcionando às famílias ou indivíduos em situação de vulnerabilidade socioeconômica a aquisição e custeio de produtos alimentícios, de limpeza e higiene pessoal, que pelo seu caráter social contribui de forma definitiva para aquisição em variados locais e fornecedores, com qualidade e a custos os mais reduzidos possíveis.

CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

-A entrega do objeto deverá ser feita de forma parcelada, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo que o prazo máximo para a entrega do quantitativo de recargas mensais, ou fornecimento extraordinário de novos cartões e créditos por força de novas nomeações e/ou reintegrações, não poderá ultrapassar 05(cinco) dias úteis, após o recebimento do empenho.

-Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

-Os Cartões deverão estar embalados individualmente, constando no cartão numeração sequencial, logotipo do Município de Nova Santa Bárbara, identificação da Secretaria de Assistência Social, informações/orientação do uso, validade do mesmo, constando ainda o nome do usuário, conforme listagem mensal fornecida pela SMAS, até o último dia útil do mês.

-Os cartões serão entregues no seguinte local: Na **Secretaria Municipal de Assistência Social, Av. Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 – Centro, CEP: 86250-000 – Nova Santa Bárbara-PR**, em envelope lacrado, e na primeira remessa, acompanhado de Manual básico de utilização.



DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- A primeira emissão de cartões, e créditos nos mesmos, será feita no prazo de 10 (dez) dias úteis contados a partir do envio do cadastro inicial de beneficiários apresentado pelo CRAS,
- A disponibilização dos créditos, posteriores ao primeiro mês, nos cartões dos beneficiários deverá ser efetuada em até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação pelo CRAS, com o quantitativo estimado de 10 (dez) créditos mensais, com o valor determinado pela contratante devidamente creditado, pelo qual os usuários efetuarão compras de produtos alimentícios, higiene pessoal e limpeza na rede credenciada desupermercados,
- Os cartões deverão estar embalados individualmente, constando no cartão numeração sequencial, logotipo do Município de Nova Santa Bárbara, identificação da Secretaria de Assistência Social, informações/orientação do uso, validade do mesmo, constando ainda o nome do usuário, conforme listagem mensal fornecida pela SMAS até o último dia útil do mês.
- Os cartões deverão obrigatoriamente estar bloqueados e **ter senha individualizada**, obedecendo aos padrões técnicos e características físicas que garantam a segurança quando da distribuição e da utilização no pagamento das despesas, aquisição dos gêneros de alimentação, higiene pessoal e limpeza, nos estabelecimentos credenciados.
- A Contratada deverá fornecer ao Contratante, para distribuição aos beneficiários, caso necessário, manual / folder para esclarecimento de dúvidas relativas à operação do cartão e informação sobre a rede credenciada.
- Disponibilizar meio de consulta, via internet e outros, o histórico de compras, bem como central de atendimento para quaisquer dúvidas ou problemas.
- O reembolso às empresas credenciadas será efetuado pontualmente, sob inteira responsabilidade da Contratada, independentemente da vigência do contrato, ficando claro que a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara não responderá solidária nem subsidiariamente por esse reembolso e que o repasse à empresa contratada será em até 10 (dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal e relatório de uso dos créditos.
- A Contratada deverá garantir a utilização dos benefícios através de cartões magnéticos e/ou com chip de segurança, assumindo a responsabilidade pela imediata troca no caso de registro de não aceitação dos mesmos;
- A Contratada se responsabilizará por quaisquer danos decorrentes de clonagem ou outro meio que inviabilize a utilização correta dos cartões, devendo repor os Créditos existentes quando da informação e constatação do uso indevido, devendo a Contratada dispor de meios tecnológicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA
Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração de Emprego.

C.N.P.J. N.º 19.560.789/0001-63

de segurança tornando a utilização segura a usuário;

- Os créditos inseridos nos cartões eletrônicos, se não utilizados dentro do mês de competência, deverão obrigatoriamente somar-se aos próximos créditos, de tal forma que os beneficiários em hipótese alguma sejam prejudicados.

- Após o término do contrato, os créditos remanescentes deverão ter validade de 90 (noventa) dias, para que o beneficiário possa utilizá-los.

- Transcorrido este prazo, eventual saldo remanescente será devolvido no período de 30 (trinta) dias, a CONTRATANTE.

- A contratada deverá manter nas empresas credenciadas e/ou afiliadas à sua rede, indicação de adesão por meio de placas, selos identificadores ou adesivos.

- Responder por quaisquer danos causados ao município, aos beneficiários ou terceiros, diretamente ou por seus prepostos.

- A contratada, quando solicitada pela contratante, deverá disponibilizar relatórios gerenciais com as seguintes informações mínimas:

a) Número do cartão, data e valor do crédito concedido;

b) Local, data e valor da utilização dos créditos pelos usuários na rede de estabelecimentos credenciados;

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- O pagamento será efetuado em conformidade com o Art. 40, XIV, letra "a" da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme a quantidade de créditos emitidos.

- Efetuar o pagamento em parcelas mensais, após a apresentação da nota fiscal ou fatura de prestação de serviços, juntamente com a relação dos beneficiados, com recebimento e aprovação devidamente atestados pela SMAS.

- Acompanhar, fiscalizar e avaliar, por meio de instrumentos de controle e relatórios mensais, a execução da prestação de serviços e o atendimento ao público-alvo.

- Realizar os pedidos de créditos nos cartões magnéticos ou com chip de segurança por meio de arquivo eletrônico a ser encaminhado para a Contratada até no máximo 02 (dois) dias úteis antes da recarga mensal (que ocorre no 1º dia útil de cada mês);

- Realizar a solicitação de emissão de novos cartões, por meio de arquivo eletrônico a ser encaminhado para a Contratada, sempre que observada a necessidade;

- Informar as necessidades de credenciamento de estabelecimentos comerciais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA
Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração de Emprego.
C.N.P.J. N.º 19.560.789/0001-63

- Definir os valores e quantidades de "créditos" a serem efetuados nos cartões;
- Realizar os pagamentos, de acordo com os pedidos feitos.

DAS CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO DO OBJETO

- A licitante vencedora deverá fornecer o objeto em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com este Termo de Referência, proposta de preços apresentada, e ainda, nos termos da minuta do contrato que integra o presente edital.
- A inclusão de novos beneficiários poderá ser efetuada a qualquer tempo pelo CRAS, diretamente no site da contratada ou juntamente com o arquivo de pedidos mensal, devendo, em qualquer caso, as informações serem carregadas para a base de dados da contratada, de forma automática, permanecendo à disposição do CRAS para consultas e/ou alterações,
- Os custos de emissão, fornecimento e entrega dos cartões, assim como os de manutenção do sistema informatizado e quaisquer outras despesas, deverão estar inclusos na taxa de administração contratada, não implicando quaisquer ônus extras para o CRAS ou para os beneficiários,
- Fornecer gratuitamente todos os cartões aos beneficiários inscritos no Programa. Em caso de furto, roubo, perda, extravio ou imperfeições no cartão eletrônico, a Contratada terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para confeccionar e entregar outro cartão ao beneficiário, sem custo para o contratante/beneficiário, com os créditos já disponíveis.
- A contratada deverá fornecer aos beneficiários todas as orientações e instruções sobre o benefício e sobre a utilização dos cartões,
- A contratada obrigar-se-á a manter padrão elevado de qualidade e segurança no processo de impressão, crédito nos cartões e disponibilização de senhas, a fim de evitar qualquer tipo de falsificação ou fraude,
- Os débitos no saldo de benefícios dos cartões devem ocorrer de forma automática, a partir da utilização nos estabelecimentos conveniados,
- O processamento das informações relativas às operações realizadas com cartão por cada beneficiário deverá ser de forma automática quando da efetivação da compra, permitindo a identificação pelo usuário do cartão do valor utilizado, data e horário, além do local de consumo, visando a permitir a verificação da correta utilização do benefício;
- A contratada deverá garantir sigilo dos dados dos beneficiários, sendo vedada a utilização dos dados para qualquer outro fim não previsto no respectivo contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA
Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração de Emprego.

C.N.P.J. N.º 19.560.789/0001-63

-Além de recargas mensais, poderão ser disponibilizado **“CARTÃO PROGRAMA VALE SOCIAL - FRENTE DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL”** a qualquer tempo, mediante solicitação do CRAS, seja por pedido individual ou carga por arquivo.

-A manutenção dos créditos já disponibilizados, na hipótese de o usuário deixar de integrar o sistema de cartão ou ter suspensa sua participação por qualquer motivo, se dará no período mínimo de 120 (cento e vinte) dias da data da última disponibilização, não havendo o bloqueio do cartão.

REDE DE ESTABELECIMENTOS CONVENIADOS

- A Contratada deverá possuir rede de estabelecimentos credenciados e ativos para a aceitação dos cartões, nas quantidades mínimas abaixo discriminadas, devendo disponibilizar a relação nominal dos estabelecimentos, para comprovação, como condição à contratação em até 30 (tinta) dias após a solicitação, e sempre que requerido pelo Contratante, para divulgação e conhecimento dos beneficiários.

LOCALIDADE	QUANTIDADE MÍNIMA DE ESTABELECIMENTOS CONVENIADOS
MUNICIPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA - PR	02 (dois)

-Os estabelecimentos conveniados poderão ser substituídos, desde que tal alteração não implique a diminuição do número de conveniados e a queda do padrão do serviço, cabendo à contratada fornecer relação de estabelecimentos conveniados, sempre que solicitada pelo CRAS.

- O contrato efetuado entre os estabelecimentos e a contratada não podem prever a venda de bebidas alcoólicas e cigarros, dentre outras drogas e produtos que não condizem com as diretrizes socioassistenciais.

DA SUBCONTRATAÇÃO - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

DA FORMA DE PAGAMENTO

-O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, em conformidade com o Art. 40, XIV, letra "a" da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme a quantidade de créditos emitidos, observados o número de beneficiários e o valor facial dos créditos, bem como da confirmação do lançamento do crédito mensal, e mediante apresentação da Nota Fiscal/fatura atestada pelo gestor do Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA
Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração de Emprego.
C.N.P.J. N.º 19.560.789/0001-63

-A Contratada deve manter em dia suas obrigações legais e tributárias, de qualquer espécie, perante os órgãos públicos, nos termos das leis e normas regulamentares aplicáveis, bem como as condições de habilitação do processo licitatório;

- A remuneração mensal pelos serviços contratados será apurada conforme a fórmula a seguir:

Preço Mensal = N° de beneficiários x Valor mensal do crédito por beneficiário x Taxa de Administração ou Desconto estipulado pela Contratada.

- A Contratante não se vincula a executar o valor global estimado, uma vez que, ao longo da vigência da Contratação, o número de beneficiários e o valor dos benefícios poderão sofrer alterações.

VIGÊNCIA

A contratação terá vigência de 12(doze) meses, contados da data da assinatura.



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

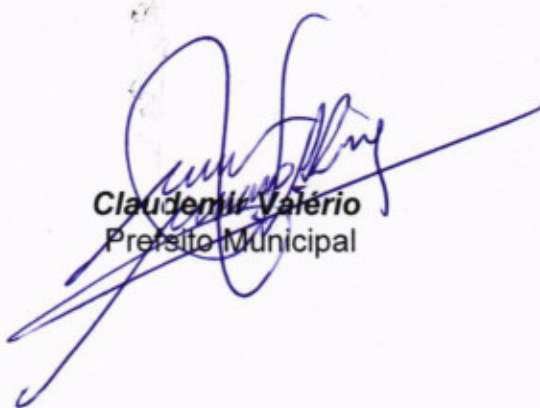
Nova Santa Bárbara, 19/05/2022.

De: **Prefeito Municipal**Para: **Setor de Licitações**

Encaminho ao Setor de Licitação a correspondência expedida pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Trabalho e Geração de Empregos, solicitando a contratação de empresa especializada para administração, gerenciamento e emissão de cartão do Programa Vale Social, Frente de Trabalho e Promoção Social, para que sejam tomadas todas as providências necessárias para a abertura de procedimento licitatório.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,



Claudemir Valério
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

12

Nova Santa Bárbara, 19/05/2022.

De: **Setor de Licitações**

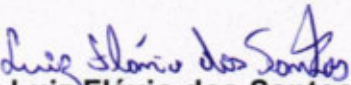
Para: **Setor de Cotações**

Assunto: **Orçamentos para estimativa de preços**

Solicito que sejam providenciados orçamentos e planilha com média de preços para abertura de licitação para **contratação de empresa para fornecer Cartão Alimentação**, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, anexa.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,


Luiz Flávio dos Santos
Setor de Licitações

Recebido por:

Nome Patricia Assinatura Patricia

Data: 19/05/2022

STANDARD Cotação Rápida

Inicie rapidamente uma cotação de preços.

Dashboard (Home/Dashboard)

COTAÇÃO RÁPIDA

INFORME UM TERMO DE BUSCA E CLIQUE EM PESQUISAR

catão alimentação **CATMAT/CATSER**

Pesquisar apenas o termo digitado

Último ano Regões Estado

Marca/Fabricante Modelo CNPJ/Fornecedor

Nº Pregão Orç. (LANCE) CNPJ - Orç. Ambiente

OC do BEC Cód. Produto do Catálogo BEC Cód. Licitador E CNTR

CarMens Modalidade Quantidade inf

Todos, Materiais ou Serviços Participação Exclusiva ME/EPP Somente SRP Somente Homologados Somente Itens Sustentáveis

LIMPAR PESQUISAR

MAPA DAS LICITAÇÕES



Mapa estratégico/Comprovante Competitividade LC12306

RESULTADO

PRÓXIMA ETAPA

Filtro Avançado

Foram encontrados **208** itens de Pregão (61 itens são SRP) em 143 grupos.

(5) de 9 (7)

- Palavra Chave Adicional...
- Todos os Produtos
- FORNECIMENTO DE TICKET REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO - CARTÃO ELETRÔNICO (16)
 - NOTEBOOK (10)
 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO E TAXA DE ADMINISTRAÇÃO POR DISPONIBILIZAÇÃO DO CRÉDITO NO CARTÃO BENEFÍCIO ALIMENTAÇÃO (8)
 - TESTADOR MULTIFUNÇÕES CTV (5)
 - ELETROCARDIOGRAFO 12 DERIVACÕES SIMULTÂNEAS (4)
 - Mostrar Mais

ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE	UF	DATA	PREÇO UNIT.
1	Caixa de som amplificada, com entrada de USB, com Display digital com conexão bluetooth tecnologia...	36	BA	26/09	R\$ 1.068,70
2	SCANNER, PARA DIGITALIZAÇÃO DE IMAGENS COLORIDAS, SENSOR DE IMAGEM CCD, CICLO DIÁRIO DE 9.000...	1 UNIDADE	SP	26/09	R\$ 4.900,00
3	NOTEBOOK, MICROCOMPUTADOR PORTÁTIL, COM PROCESSADOR DE 4 NÚCLEOS E 8 THREADS, COM FREQUÊNCIA DE...	1 UNIDADE	SP	26/09	R\$ 7.700,00
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO, ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, FISCALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE...	12 SERV	SP	27/09	R\$ 2.300,00
5	02 (DOIS) VEÍCULOS ZERO QUILOMETRO TIPO VAN, ANO E MODELO IGUAL OU SUPERIOR AO PERÍODO DA AQUISIÇÃO,...	2	BA	24/09	R\$ 259.500,00
6	04(QUATRO) NOTEBOOK TELA 14" Especificação mínima: Especificação mínima: Notebook Quad Core 8 GB DDR4...	4	RJ	22/09	R\$ 4.390,42
7	42 CARTÕES SERVIDORES02 CARTÕES RESERVA02 CARTÕES CORPORATIVOS	66	BA	22/09	R\$ 10.908,97
8	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento de VALE REFEIÇÃO e...	1	PE	13/10	R\$ 5.864.103,00

Preço

R\$ 0 R\$ 98.458.016

Quantidade PROPOSTAS DETALHES DA LICITAÇÃO

1 1.290.000

Período 1 Dia 365 Dias

FÓRMULA Mediana das Propostas Finais VALOR CALCULADO: R\$ 5.864.103,00

Unidades de Medida

- Todas as Unidades de Medida
- UNIDADE (51)
- UND (24)
- UNIDADE (28)
- UN (15)
- UND (14)
- Mostrar Mais

CNPJ	FORNECEDOR	PROPOSTA INICIAL	PROPOSTA FINAL
47.866.934/0001-74 * VENCEDOR *	TICKET SERVICOS SA	R\$ 5.878.800,00	R\$ 5.849.406,00

Telefone: (11) 2145-5139
Email: atsantos@accorbrasil.com.br

Marcas:

Descrição: Oferecemos o valor de R\$ 5.878.800,00 (cinco milhões oitocentos e setenta e oito mil e oitocentos reais), equivalente a taxa de administração de 0,09% (zero por cento) sobre o valor GLOBAL estimado para o Pregão Eletrônico 037/2021, conforme orientações contidas no edital, para a Contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE VALE REFEIÇÃO E DE VALE ALIMENTAÇÃO, INCLUINDO A ADMINISTRAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE CARTÕES ELETRÔNICOS (COM CHIP, PERSONALIZADOS, COM SERIHA EXCLUSIVA E COM FORNECIMENTO DE CRÉDITOS AOS EMPREGADOS DO LAPEPE, NA FORMA DEFINIDA PELA LEGISLAÇÃO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA / SECRETARIA DO TRABALHO QUE REGULAMENTA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO TRABALHADOR (PAT), o qual deverá ocorrer mensalmente, permitindo ao usuário a aquisição de refeições, em estabelecimentos comerciais credenciados (Restaurantes, lanchonetes, padarias ou similares) tendo como produto o VALE REFEIÇÃO, bem como, gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais com redes credenciadas (hipermercados, supermercados e similares), tendo como produto o VALE ALIMENTAÇÃO, conforme detalhamento constante no TERMO DE REFERÊNCIA - Anexo I. São incluídos nesta proposta todos os custos diretos e indiretos para a entrega do objeto desta contratação, inclusive as despesas com transportes, materiais, mão de obra especializada ou não, seguros em geral, equipamentos, ferramentas, custos de emissão e reemissão dos cartões, encargos de legislação social trabalhista e previdenciária, por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de taxas, regulamentos e impostos municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para execução total e completa do objeto desta contratação. Declaramos que tomamos ciência e que cumprimos integralmente todos os requisitos exigidos para habilitação neste certame, manifestando nossa concordância, aceitação e vinculação a todos os termos do edital deste Pregão Eletrônico. O prazo de validade dessa proposta é de 120 (cento e vinte) dias, e a mesma atende a todas as exigências constantes no edital e anexos.

SODEXO PASS DO BRASIL SERVICOS E COMERCIO S.A.	R\$ 5.878.800,00	R\$ 5.878.800,00
--	------------------	------------------

Modalidades

- Todas as Modalidades
- PREGÃO ELETRÔNICO (75)
- PREGÃO (53)
- PREGÃO PRESENCIAL (21)
- DISPENSA DE LICITAÇÃO (14)
- CONVITE ELETRÔNICO (5)
- DISPENSA (4)
- DISPENSA POR LIMITE (4)
- DISPENSA COM DISPUTA (3)
- DISPENSA POR JUSTIFICATIVA (3)
- OFERTA ELETRÔNICA (1)
- PREGÃO ELETRÔNICO (10.024/19) (1)

SEVICO DE NUTRICAÇÃO E ALIMENTAÇÃO POR FORNECIMENTO DE VALE, CARTÃO MAGNÉTICO REFEIÇÃO	15 MES	SP	22/09	R\$ 285.285,00
NOTEBOOK, MICROCOMPUTADOR PORTÁTIL, COM PROCESSADOR DE 16 NÚCLEOS, 12 THREADS, COM FREQUÊNCIA DE...	1 UNIDADE	SP	16/09	R\$ 9.000,00
CAMERA TERMOGRAFICA, UTILIZADO PARA TERMOGRAFIA DE PLANTAS E ANIMAIS, FAIXA NO MÍNIMO DUAS FAIXAS DE...	1 UNIDADE	SP	08/09	R\$ 52.975,00
Multifuncional monocromática 40 ppm. Especificações - Conectividade: Rede Ethernet, USB 2.0...	120	PB	08/09	R\$ 2.003,75
Serviços de emissão, administração, gerenciamento, distribuição e fornecimento de cartão eletrônico...	1	SP	03/09	R\$ 206.920,96
AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO E TAXA DE ADMINISTRAÇÃO POR DISPONIBILIZAÇÃO DO CRÉDITO NO CARTÃO BENEFÍCIO...	41 UNID	MG	01/09	R\$ 435,33
CARTÃO ALIMENTAÇÃO cartões eletrônicos destinados a 08 (oito) servidores	118 UN	SP	01/09	R\$ 520,00
SCANNER ESPECIFICAÇÕES GERAIS TIPO SCANNER DE MESA COM ALIMENTADOR DE FOLHAS SENSOR DE LEITURA...	10	MS	01/09	R\$ 3.371,50
CAMERA*/-Camera Semiprofissional, sendo no mínimo - Resolução Foto: 24 MP- Monitor LCD: 3,0" de...	1	MG	31/08	R\$ 5.126,50
NOTEBOOK, MICROCOMPUTADOR PORTÁTIL, COM PROCESSADOR DE 14 NÚCLEOS, 10 THREADS, COM FREQUÊNCIA DE...	3 UNIDADE	SP	31/08	R\$ 7.300,00
NOTEBOOK, MICROCOMPUTADOR PORTÁTIL, COM PROCESSADOR DE 14 NÚCLEOS, 10 THREADS, 14 MM, COM FREQUÊNCIA...	1 UNIDADE	SP	31/08	R\$ 9.971,65
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de administração, gerenciamento, e...	1	BA	14/09	R\$ 3.890.785,00

- Compras RS (3)
- Prefeitura Municipal de Santana do Sul/RS (3)
- Compras MG (2)
- Prefeitura Municipal de Anglica/MS (2)
- Prefeitura Municipal de Cardoso Moreira/RJ (2)
- Prefeitura Municipal de Francisco/MS (1)
- Baniusul (1)
- Compras RJ (1)
- Cepasa (1)
- Câmara Municipal de Chapadão do Sul/MS (1)
- Câmara Municipal de Guarapés/SP (1)
- Câmara Municipal de Pedreira/SP (1)
- Câmara Municipal de Presidente Prudente/SP (1)
- Portal Diadema (1)
- Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu/SP (1)
- Prefeitura Municipal de Caldeira/PR (1)
- Prefeitura Municipal de Camapuã/MS (1)
- Prefeitura Municipal de Campina das Mesas/RS (1)
- Prefeitura Municipal de Capela de Santana/RS (1)
- Prefeitura Municipal de Cáceres/MT (1)
- Prefeitura Municipal de Garça/SP (1)
- Prefeitura Municipal de Guapiraçu/SP (1)
- Prefeitura Municipal de Magda/SP (1)
- Prefeitura Municipal de Nioaque/MS (1)
- Prefeitura Municipal de Nova Alvorada do Sul/MS (1)
- Prefeitura Municipal de Nova Petrópolis/RS (1)
- Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SP (1)
- Prefeitura Municipal de Pedras Altas/RS (1)
- Prefeitura Municipal de São do Pinheiro/SP (1)
- Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis/RS (1)

PRODUTO	QUANTIDADE	UF	DATA	PREÇO UNIT.	
PROPOSTAS DETALHES DA LICITAÇÃO					
FÓRMULA		Mediana das Propostas Finais			
		VALOR CALCULADO: R\$ 276,50			
CNPJ	FORNECEDOR	PROPOSTA INICIAL	PROPOSTA FINAL		
Q 21.822.507/0001-72 * VENCEDOR *	Q MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS LTDA	R\$ 300,00	R\$ 272,37 <input type="checkbox"/>		
Telefone: (11) 2844-2289 Email: contas@megavalecard.com.br Marcas: Fabricante: Descrição: Contratação de empresa, na modalidade Registro de Preços para a prestação de serviços de administração e gerenciamento de meio de pagamento para o fornecimento de auxílio alimentação aos servidores, por meio de cartões magnéticos, conforme condições, exigências e estimativa encaminhada pelo órgão responsável. Margem de Negociação: 1%					
Q 18.678.159/0001-25	Q MEUVALE GESTAO ADMINISTRATIVA LTDA	R\$ 301,50	R\$ 272,39 <input type="checkbox"/>		
Q 06.344.497/0001-41	Q VEROQUEQUE REFEICOES LTDA	R\$ 300,00	R\$ 272,40 <input type="checkbox"/>		
Q 19.207.352/0001-40	Q LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA	R\$ 297,00	R\$ 276,50 <input type="checkbox"/>		
Q 26.069.189/0001-62	Q M&S SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA	R\$ 300,00	R\$ 287,91 <input type="checkbox"/>		
Q 92.559.830/0001-71	Q GREEN CARD S/A REFEICOES COMERCIO E SERVICOS	R\$ 300,00	R\$ 287,94 <input type="checkbox"/>		
Q 05.989.476/0003-82	Q GIMAVE - MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMACOES LTDA	R\$ 300,00	R\$ 300,00 <input type="checkbox"/>		
 Escolha da proposta mais vantajosa visando a contratação de empresa especializada na administração e...		1 UNIDADE	DF	11/02	R\$ 1.741.877,28
Foram encontrados 511 itens de Pregão (217 itens são SRP) em 240 grupos.					
PRÓXIMA ETAPA					

ANTERIOR (1) 1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 PRÓXIMA (2)
 (1) (3) (4) (5) (6) (7) (8) (9) (10)

STANDARD Cotação Rápida

Inicie rapidamente uma cotação de preços.

Dashboard (Home/Dashboard)

COTAÇÃO RÁPIDA

Informe um termo de busca e clique em PESQUISAR

MAPA DAS LICITAÇÕES

Escofórculo Técnico (Especificação Técnica) CATMAT/CATSER

Pesquisar apenas o termo digitado

Termo de Referência (Termo/Referência)

Terminação (Terminação)

Negociação

Mapa de Fornecedores (Mapa Estratégico) Todos Materiais ou Serviços Participação Exclusiva ME/EPP Somente SRP Somente Homologados Somente Item Sustentáveis

Mapa de Comp. ME/EPP LIMPAR

RESULTADO

PRÓXIMA ETAPA

Filtro Avançado

Foram encontrados **5 itens** de Pregão (0 itens são SRP) em 4 grupos.

- Palavra Chave Adicional...
- Todos os Produtos
- Passagem (2)
- Ativo / brinquedo pedagógico (1)
- TOALHA (1)
- VALE ALIMENTACAO - ASSISTENCIA SOCIAL (1)
- Pregão
- RS 10
- RS 19.970
- Quantidade
- 1
- 290
- Período
- 19 Dias
- 159 Dias
- Unidades de Medida
- Todas as Unidades de Medida
- UN (4)
- UNIDADE (1)
- Setores
- Todos os Setores
- Educação
- Energia
- Saneamento
- Defesa
- Justiça
- Saúde
- Segurança
- Municipal
- Modalidades
- Todas as Modalidades
- DISPENSA POR LIMITE (3)
- PREGÃO (1)
- PREGÃO ELETRÔNICO (1)
- Fontes de Pesquisa
- Todas as Fontes de Pesquisa
- Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul/RS (2)
- ComprasNet (1)
- Prefeitura Municipal de Faxinal do Sul/RS (1)
- Prefeitura Municipal de Mirador/PR (1)

Relevância Decrescente Itens

PRODUTO	QUANTIDADE	UF	DATA	PREÇO UNIT.
Projeto - Incluir, Brincar e Educar Vale Mais: composta por: Prateleira colorida em Madeira e MDF...	1 UNIDADE	PE	09/06	RS 19.970,00
TOALHA AQUISIÇÃO DE 24 TOALHAS VERMELHAS, 24 TOALHAS VERDES, 06 TOALHAS AZUIS, 13 TOALHAS COR...	200 UN	RS	07/03	RS 10,00
Passagem aquisição de vales-transporte Caçapava do Sul x Santa Maria e vice-versa, faz-se ...	30 UN	RS	25/02	RS 34,95
Passagem aquisição de vales-transporte Caçapava do Sul x Porto Alegre e vice-versa, faz-se ...	30 UN	RS	25/02	RS 90,75
VALE ALIMENTACAO - ASSISTENCIA SOCIAL	1 UN	PR	20/01	RS 212,25

PROPOSTAS DETALHES DA LICITAÇÃO

FÓRMULA VALOR CALCULADO: **RS 212,25**

CNPJ	FORNECEDOR	PROPOSTA INICIAL	PROPOSTA FINAL
16.814.330/0001-50 * VENCEDOR *	BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTOS LTDA	RS 250,00	RS 212,25

Telefone: (16) 3103-5654
Email: juridico@wellpay.com.br

Marca:
Fabricante:
Descrição: VALE ALIMENTACAO - ASSISTENCIA SOCIAL
Margem de Negociação: 1,18%

Foram encontrados **5 itens** de Pregão (0 itens são SRP) em 4 grupos.

1 de 1

PRÓXIMA ETAPA



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA Nº 123/2022

Nova Santa Bárbara, 05/07/2022.

De: Setor de Licitações**Para: Departamento de Contabilidade****Assunto: Contratação de empresa especializada para administração, gerenciamento e emissão de cartão do Programa Vale Social, Frente de Trabalho e Promoção Social.**

Senhor Contador:

Tem esta finalidade de solicitar a Vossa Senhoria, dotação orçamentária para a contratação de empresa especializada para administração, gerenciamento e emissão de cartão do Programa Vale Social, Frente de Trabalho e Promoção Social, conforme solicitação feita pela Secretaria Municipal de Assistência Social, num valor máximo estimado de R\$ 48.480,00 (quarenta e oito mil, quatrocentos e oitenta reais), para um período de 12 (doze) meses. Conforme informado pela Secretaria solicitante, as despesas serão custeada com recurso da fonte Livre.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

Elaine Cristina Luditk dos Santos
Setor de Licitações



Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara
Estado do Paraná

C.N.P.J. N.º 95.561.080/0001-60

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

Nova Santa Barbara – PR, 05 de Julho de 2022.

De: Setor de Contabilidade

Para: Departamento de Licitações

Assunto: CORRESPONDÊNCIA INTERNA Nº 123/2022.

Senhora Elaine Cristina Luditk dos Santos,

Conforme solicitação na Correspondência Interna nº 123/2022, emitida em 05 de Julho de 2022, referente à dotação orçamentária para a contratação de empresa especializada para administração, gerenciamento e emissão de cartão do programa Vale Social, frente de trabalho e Promoção Social, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, anexo o relatório de saldo das contas de despesas do dia 05/07/2022, onde estão previstos dotações orçamentárias para serem contratados..

Sem mais para o momento,

Atenciosamente.

Silvio Rosa de Lima
Contador



Município de Nova Santa Bárbara - 2022

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 05/07/2022

Página: 1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
09 Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração de Empregos	10.000,00	54.631,02	5.832,38	48.798,64
002: Fundo Municipal de Assistência Social	10.000,00	54.631,02	5.832,38	48.798,64
08.244.0400.2033 Manutenção do Fundo Municipal de Assistencial Social	10.000,00	54.631,02	5.832,38	48.798,64
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
03640 E 00000 000001070000 Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	10.000,00	5.832,38	4.167,62
03640 EA 00000 000001070000 Recursos Ordinários (Livres)	0,00	44.631,02	0,00	44.631,02
Total Geral	10.000,00	54.631,02	5.832,38	48.798,64

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 05/07/2022

Contas de despesa: 3640



CORRESPONDÊNCIA INTERNA

De: **Setor de Licitação**
Para: **Departamento Jurídico**

Nova Santa Bárbara, 05/07/2022.


Prezada Senhora,

Em atenção à correspondência expedida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, solicitando a contratação de empresa especializada para administração, gerenciamento e emissão de cartão do Programa Vale Social, Frente de Trabalho e Promoção Social, num valor máximo estimado de R\$ 48.480,00 (quarenta e oito mil, quatrocentos e oitenta reais), para um período de 12 (doze) meses e sendo que foi informado pela Divisão de Contabilidade a existência da previsão orçamentária.

Encaminho a Vossa Senhoria este processo para que tenha o parecer jurídico acerca da modalidade de licitação a ser adotada.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,


Elaine Cristina Luditk dos Santos
Setor de Licitações

**PARECER JURÍDICO**

Assunto: Contratação de Empresa especializada para administração, gerenciamento e emissão de cartão magnético, eletrônico ou de tecnologia similar para atendimento do Programa Assistencial Vale Social, Frente de Trabalho e Promoção Social.

Solicitante: Departamento de Licitação

Trata-se o presente expediente de solicitação do Setor de Licitação, visando manifestação desta Procuradoria Jurídica, quanto a modalidade licitatório a ser adotada para contratação de empresa especializada para administração, gerenciamento e emissão de cartão magnético, eletrônico ou de tecnologia similar para atendimento dos Programas Assistenciais: Vale Social, Frente de Trabalho e Promoção, conforme solicitação da Secretaria de Assistência Social.

Em linhas gerais, para que a Administração proceda a compra ou contratação de serviço, há a necessidade de prévia licitação, a qual foi modernamente consagrada na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 no art. 37, XXI, que diz que “ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública...”.

A presente contratação, salvo entendimento em contrário, poderá ser levada a efeito pela modalidade, PREGÃO seja em sua forma eletrônica, à



luz das disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, c/c Lei Federal nº 8.666, de 1993 e Decreto nº 10.024/2019, conforme dispositivos abaixo transcritos, vez que os padrões de qualidade são objetivamente definidos pelo edital, mediante especificações usuais no mercado, "...cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado", vejamos: Lei nº 10.520, de 2002 Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências. "Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade pregão, que será regida por esta lei.

Parágrafo único: Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado."

No que diz respeito propriamente à licitação na modalidade de pregão, incumbe-nos ainda demonstrar as lições pregadas pela doutrina pátria, que elenca as seguintes características como sendo as principais da modalidade e que nos faz crer no acerto e legalidade da escolha realizada pelo Órgão Consulente, veja: I) destina-se à aquisição de bens e serviços comuns; II) não há limites de valor estimado da contratação para que possa ser adotada essa modalidade de licitação; III) só admite o tipo de licitação de menor preço; IV) concentra todos os atos em uma única sessão; V) conjuga propostas e lances durante a sessão; VI) possibilita a negociação entre o pregoeiro e o proponente que ofertou o menor preço; VII) é um procedimento célere.

Ademais, referida escolha propicia para a Administração os seguintes benefícios, de grande destaque e repercussão, a saber: a) economia – a



busca de melhor preço gera economia financeira; b) desburocratização do procedimento licitatório e c) rapidez – licitação mais rápida e dinâmica as contratações.

Diante das considerações acima, e diante da correspondência interna encaminhada, levando-se em consideração o entendimento da Secretaria solicitante e sob sua responsabilidade, que se trata de um serviço atualmente considerado comum, face a expansão tecnológica de diversas empresas que atuam no ramo, a escolha pode ser feita com base no percentual de desconto sobre a taxa administrativa, haja vista serem comparáveis entre si, bastando que a municipalidade proceda a um bom detalhamento no termo de referência dos serviços que se pretende o fornecimento.

O presente processo, poderá se dar pela modalidade pregão, em sua forma eletrônica, abstendo da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade mencionados acima, opina-se pelo encaminhamento e decisão à autoridade superior.

É o parecer.

Nova Santa Bárbara, 06 de julho de 2022.

Carmen Cortez Wilcken

Procuradora Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

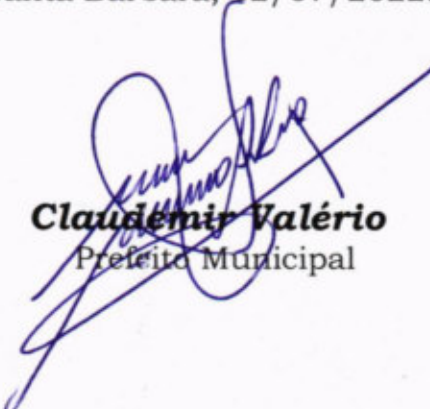
CORRESPONDÊNCIA INTERNADe: **Prefeito Municipal**Para: **Setor de Licitações**

Tendo em vista, as informações, bem como, considerando o Parecer Jurídico contido no presente processo, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO nº 38/2022**, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para administração, gerenciamento e emissão de cartão magnético, eletrônico ou de tecnologia similar para atendimento do Programa Vale Social, Frente de Trabalho e Promoção Social, normatização de procedimentos administrativos, consultas, e em todos os demais assuntos correlatos à área, de conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, Republicada em 06/07/1994, Decreto Federal nº 3.555 de 08/08/2000, Decreto Federal nº 3.697, de 21/12/2000 e demais legislações pertinentes.

Anexo ao presente, Portaria nº 012/2022, nomeando a Pregoeira e Equipe de Apoio. Ordeno que Extrato do Edital de Licitação seja publicado no Diário Oficial do Município e onde mais convier para que seja data a devida publicidade.

Encaminhe-se ao Setor de Licitação para as providencias necessárias.

Nova Santa Bárbara, 12/07/2022.



Claudemir Valério
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA
 ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 012 de 23 de fevereiro de 2022

SÚMULA: Nomeia Equipe de Apoio, para julgamento de processo licitatório na modalidade de pregão para o exercício de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA, resolve, no uso de suas atribuições legais:

NOMEAR

Art.1º - Para o exercício de 2022, para as atribuições de Pregoeiro Municipal e membros da Equipe de Apoio, para conduzir e julgar os processos licitatórios na modalidade Pregão (eletrônico ou presencial), os seguintes servidores:

PREGOEIRA

I – ELAINE CRISTINA LUDITK DOS SANTOS

EQUPE DE APOIO

I – LUIZ FLÁVIO DOS SANTOS

II - PATRÍCIA DE SOUZA DOS ANJOS SIQUEIRA

SUPLENTE

CLÁUDIA PEREIRA DA SILVA

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Nova Santa Bárbara, 23 de fevereiro de 2.022.



Claudemir Valério
 Prefeito Municipal



CORRESPONDÊNCIA INTERNA

De: Setor de Licitações
Para: Departamento Jurídico

Nova Santa Bárbara, 12/07/2022.

Prezada Senhora,

Solicito análise jurídica do edital e minuta do contrato do Pregão Eletrônico nº 38/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para administração, gerenciamento e emissão de cartão magnético, eletrônico ou de tecnologia similar para atendimento do Programa Vale Social, Frente de Trabalho e Promoção Social, em atendimento ao disposto no parágrafo único, art. 38, da Lei nº 8.666/93.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

Elaine Cristina Ludik dos Santos
Pregoeira

Portaria nº 012/2022



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

Processo Administrativo nº 71/2022

Pregão Eletrônico nº 38/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada para administração, gerenciamento e emissão de cartão magnético, eletrônico ou de tecnologia similar para atendimento do Programa Vale Social, Frente de Trabalho e Promoção Social.

Origem: Setor de Licitações

PARECER JURÍDICO

Submete-se a apreciação desta Procuradoria Jurídica, a alteração do edital do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 038/2022, o qual tem por objeto a contratação de empresa especializada para administração, gerenciamento e emissão de cartão magnético, eletrônico ou de tecnologia similar para atendimento do Programa Vale Social, Frente de Trabalho e Promoção Social.

Denota-se que o edital e a minuta do contrato estão dentro dos parâmetros definidos pela Secretaria de Assistência Social, e atendem as prescrições da legislação em vigor, em especial da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

Assim, tendo em vista a obediência aos dispositivos legais vigentes, se encontra o edital convocatório, bem como a minuta do contrato aprovada por esta Procuradoria Jurídica.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do art. 10, § 1º, da Lei nº 10.480/2002, c/c o parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente pela Administração Direta Municipal.

Nova Santa Bárbara, 14 de julho de 2022.

Carmen Cortez Wilcken

Procuradoria Jurídica



AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 38/2022
Processo Administrativo n.º 71/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada para administração, gerenciamento e emissão de cartão magnético, eletrônico ou de tecnologia similar para atendimento do Programa Vale Social, Frente de Trabalho e Promoção Social.

Tipo: Menor Preço Por Lote (Menor Taxa Administrativa).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 18/07/2022 às 08h29min do dia 01/08/2022.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h30min às 08h59min do dia 01/08/2022.

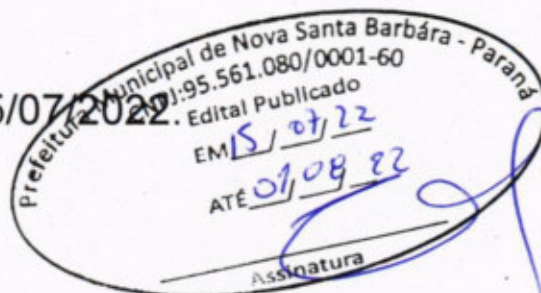
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 01/08/2022.

LOCAL: www.bllcompras.com

Preço Máximo: R\$ 48.480,00 (quarenta e oito mil, quatrocentos e oitenta reais).

Informações Complementares: Poderá ser obtidas em horário de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, pelo fone: 43-3266-8100, ou por E-mail: licitacao@nsb.pr.gov.br

Nova Santa Bárbara, 15/07/2022



Elaine Cristina Ludik dos Santos
Pregoeira
Portaria n° 012/2022



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

29


PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2022

Processo Administrativo n.º 71/2022

Senhor licitante:

Visando possível comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara e a sua empresa, solicitamos o preenchimento completo do Recibo de Retirada de Edital, abaixo, remetendo-o ao Setor de Licitações por meio do e-mail licitacao@nsb.pr.gov.br.

A falta de remessa do presente Recibo de Retirada do Edital exime esta Pregoeira da comunicação de possíveis retificações ocorridas no instrumento convocatório ou outras informações adicionais pertinentes ao certame licitatório.


Elaine Cristina Ludtke dos Santos
Pregoeira
Portaria nº 012/2022



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2022

Processo Administrativo n.º 71/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada para administração, gerenciamento e emissão de cartão magnético, eletrônico ou de tecnologia similar para atendimento do Programa Vale Social, Frente de Trabalho e Promoção Social.

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

A Empresa (Razão social, CNPJ e endereço completo), retirou este Edital de Licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail _____ ou pelo tel/ fax: _____.

_____, aos ____ / ____ / 2022.

Assinatura e Carimbo da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2022

Processo Administrativo n.º 71/2022

O **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, Estado do Paraná, através da Pregoeira, designada pela Portaria nº 012/2022, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE (MENOR TAXA ADMINISTRATIVA)**, para a contratação de empresa especializada para administração, gerenciamento e emissão de cartão magnético, eletrônico ou de tecnologia similar para atendimento do Programa Vale Social, Frente de Trabalho e Promoção Social, conforme descrito no Anexo I do edital.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 18/07/2022 às 08h29min do dia 01/08/2022.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h30min às 08h59min do dia 01/08/2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 01/08/2022.

LOCAL: www.bllcompras.com

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

OBJETO - Tem por objeto o presente Edital de Pregão Eletrônico para a contratação de empresa especializada para administração, gerenciamento e emissão de cartão magnético, eletrônico ou de tecnologia similar para atendimento do Programa Vale Social, Frente de Trabalho e Promoção Social, conforme descrito no Anexo I do edital.

Compõem este Edital os seguintes anexos:

- ANEXO 01** Descrição do Objeto;
- ANEXO 02** Minuta do contrato;
- ANEXO 03** Exigências para Habilitação;
- ANEXO 04** Modelo de Declaração de Idoneidade;
- ANEXO 05** Modelo de declaração de fato superveniente impeditivo de habilitação;
- ANEXO 06** Modelo de declaração de inexistência de empregado menor no quadro da empresa empregadora;
- ANEXO 07** Modelo declaração de não parentesco;
- ANEXO 08** Modelo Carta Proposta;
- ANEXO 09** Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP.

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**.
- 1.2 Os trabalhos serão conduzidos por funcionária do Município de Nova Santa Bárbara, denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Bll compras" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. (www.bllcompras.com).

2. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

- 2.1 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123/2006, de 14/12/2006, em seu artigo 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar 147/2014, de 07/08/2014, esta licitação será de **AMPLA CONCORRENCIA**.
- 3.2 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade constante nos seus atos constitutivos sejam compatíveis com o objeto desta licitação e que estejam credenciadas na Bolsa de Licitações e Leilões – BLL.
- 3.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 3.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 3.3.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 3.3.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 9º da Lei Federal n.º 8.666/1993;
- 3.3.4. Que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;
- 3.3.5. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 3.3.6. Entidades das quais participem, seja a que título for, dirigentes ou servidores do Município;
- 3.3.7. Conste no Cadastro de empresa inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União, no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF como impedidas ou suspensa ou no



Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.

- 3.4. Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, telefone: (41) 3097-4600 – até horário fixado neste edital para apresentação da proposta e início do pregão.
- 3.5. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto, e **inserção no sistema** da taxa administrativa ofertada.
- 3.6. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade, nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.520/2002.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 4.1 O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
 - a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
 - b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
 - c) abrir as propostas;
 - d) analisar a aceitabilidade das propostas;
 - e) desclassificar propostas indicando os motivos;
 - f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta de Menor Taxa Administrativa;
 - g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
 - h) declarar o vencedor;
 - i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
 - j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
 - k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
 - l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

CRENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

- 4.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, ou pela própria Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras do site: www.bllcompras.com



- 4.3 A participação do licitante no Pregão eletrônico se dará por meio de corretora contratada para representá-lo, ou diretamente pela BLL, que deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 4.4 **Poderão participar da presente Licitação pessoas que atuem no ramo pertinente ao objeto da presente licitação e que atendam a todas as condições exigidas na Lei nº 10.520/02, na Lei nº 8.666/93.**
- 4.5 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta e lances, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 4.6 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil;
- 4.7 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 4.8 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

PARTICIPAÇÃO

- 4.9 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador direto, ou da corretora de mercadorias) e subsequente cadastramento para participar do pregão e encaminhamento da proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.
- 4.10 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
- 4.11 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pelo número 41-3097-4600, e-mail: contato@bll.org.br, ou através de uma corretora de mercadorias associada.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 4.12 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



- 4.13. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 4.13.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 4.13.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 4.13.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 4.14. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 4.15. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.
- 4.16. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e da taxa consignada no registro.
- 4.16.1. O lance deverá ser ofertado pela TAXA ADMINISTRATIVA de no máximo 1% (um por cento), admitindo-se taxa zero ou negativa.**
- 4.17. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 4.18. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.19. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 4.20. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 4.21. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 4.22. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.



- 4.23. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor desconto.
- 4.24. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 4.25. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 4.26. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 4.27. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 4.28. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE (MENOR TAXA ADMINISTRATIVA)**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 4.29. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com a taxa de sua proposta.
- 4.30. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 4.30.1. No país;
- 4.30.2. Por empresas brasileiras;
- 4.30.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 4.30.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 4.31. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 4.32. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o **MENOR TAXA ADMINISTRATIVA**, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 4.32.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



4.32.2. A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **03 (três) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

4.33. Após a negociação do desconto, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

5.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do desconto em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

5.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar taxa final superior ao máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar taxa manifestamente inexequível.

5.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

5.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

5.5. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

5.6. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

5.6.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

5.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.8. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.



- 5.9. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção do **MENOR TAXA ADMINISTRATIVA**, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 5.10. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido a **MENOR TAXA ADMINISTRATIVA**.
- 5.11. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

6. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 6.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada para o email licitacao@nsb.pr.gov.br no prazo de **03 (três) horas**, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:
- 6.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 6.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 6.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 6.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, vinculam a Contratada.
- 6.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 6.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

DO ENCAMINHAMENTO DOS DOCUMENTOS ORIGINAIS

- 6.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.



- 6.7. Para os casos em que haja dúvida e sejam solicitados os originais, o licitante terá o prazo de 3 (três) dias úteis para postagem dos documentos solicitados, sendo o prazo contado a partir da solicitação formal pela Pregoeira.

7. HABILITAÇÃO

- 7.1 Conforme ANEXO 03.

8. DOS RECURSOS

- 8.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante, será concedido o prazo de **30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 8.2. Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 8.2.1. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 8.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 8.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

9. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 9.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 9.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 9.1.2. Quando houver erro na aceitação da Menor Taxa Administrativa classificada ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.



9.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

9.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. O objeto deste Pregão Eletrônico será adjudicado ao licitante cuja proposta for considerada vencedora;

10.2. Após a declaração dos classificados e não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto licitado e posteriormente, submeterá a homologação do processo ao Prefeito Municipal;

10.3. No caso de interposição de recursos, depois de proferida a decisão quanto ao mesmo, será o resultado da licitação submetido ao Prefeito Municipal de Nova Santa Bárbara, para os procedimentos de adjudicação e homologação.

11. DO CONTRATO

11.1. Como condição para celebração de contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação;

11.2. Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11.3. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura, podendo ter a sua duração prorrogada por sucessivos períodos de 12 (doze) meses, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/1993, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração.

12. PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, em conformidade com o Art. 40, XIV, letra "a" da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme a quantidade de créditos emitidos, observados o número de beneficiários e o valor facial dos créditos, bem como da confirmação do lançamento do crédito mensal, e mediante apresentação da Nota Fiscal/fatura atestada pelo fiscal do Contrato.

12.2. A Contratada deve manter em dia suas obrigações legais e tributárias, de qualquer espécie, perante os órgãos públicos, nos termos das leis e normas regulamentares aplicáveis, bem como as condições de habilitação do processo licitatório;

12.3. A remuneração mensal pelos serviços contratados será apurada conforme a fórmula a seguir:



Preço Mensal = Nº de beneficiários x Valor mensal do crédito por beneficiário x Taxa de Administração ou Desconto estipulado pela Contratada.

12.4. A Contratante não se vincula a executar o valor global estimado, uma vez que, ao longo da vigência da Contratação, o número de beneficiários e o valor dos benefícios poderão sofrer alterações.

12.5. A despesa com a presente licitação correrá à conta da Dotação:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	3640	09.002.08.244.0400.2033	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Até **2 (dois) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

13.2. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida a Pregoeira, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico e fac-símile para contato, devendo ser protocolada no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00 às 12h00, e das 13h00 às 17h00, **ou** encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@nsb.pr.gov.br

13.3. Caberá a Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até **02 (dois) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.

13.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até **2 (dois) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

13.6. A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

13.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.

13.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

**14. DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 14.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Nova Santa Bárbara revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Nova Santa Bárbara poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;
- 14.2 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
- 14.3 É facultado a Pregoeira, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- 14.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação;
- 14.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;
- 14.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;
- 14.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município de Nova Santa Bárbara;
- 14.8. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;
- 14.9. Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens e quanto à quitação financeira da negociação realizada.
- 14.10. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de São Jerônimo da Serra - PR, considerado aquele a que está vinculado a Pregoeira;

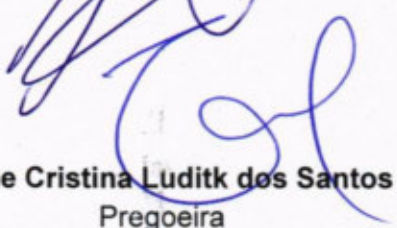


- 14.11 A Pregoeira e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário de 8hs00 às 17s00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Endereço Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, Centro, Nova Santa Bárbara, Paraná, para melhores esclarecimentos. Ressalta-se que mesmo durante o período de férias, haverá equipe de plantão para atendimento dos interessados;
- 14.12 A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;
- 14.13 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.
- 14.14 O valor total estimado para esta licitação será de **R\$ 48.480,00 (quarenta e oito mil, quatrocentos e oitenta reais)**.
- 14.15. Os casos omissos neste Edital, serão resolvidos pela Pregoeira, nos termos da legislação pertinente.


Nova Santa Bárbara, 15/07/2022.



Claudemir Valério
Prefeito Municipal



Elaine Cristina Luditk dos Santos
Pregoeira
Portaria nº 012/2022



Sylmara Aparecida Bontorim Valério
Secretária Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração de Empregos

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2022****ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA****1. OBJETO**

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para administração, gerenciamento e emissão de cartão magnético, eletrônico ou de tecnologia similar para atendimento do Programa Vale Social, Frente de Trabalho e Promoção Social, para atendimento ao Programa Municipal de Benefício Eventual "Cartão Benefício Eventual", através da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS A SEREM ADQUIRIDOS

Item	Descrição	Qtde	Unid	Valor Unitário	Valor Total	Taxa Administrativa máxima (1%)
1	<p>CARTÃO PROGRAMA VALE SOCIAL, FRENTE DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL – Na forma de cartão eletrônico, magnético ou de tecnologia similar, conforme especificações constantes do Termo de Referência que integra o Edital, incluindo administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de documentos de legitimação para atendimento ao Programa Municipal.</p> <p>Quantidade estimada: 120 (cento e vinte) cartões primeira emissão e créditos nos mesmos conforme listagem mensal fornecida pela SMAS. A disponibilização dos créditos, posteriores ao primeiro mês, nos cartões dos beneficiários deverá ser efetuada com o quantitativo estimado de 150 créditos. A Contratada deverá atender, sempre que solicitado, o</p>	120	Unid	400,00	48.000,00	480,00



fornecimento extraordinário de novos cartões e créditos por força de novas nomeações e/ou reintegrações ou caso haja alguma alteração de beneficiário conforme solicitação sem quaisquer custos adicionais						
TOTAL						48.480,00

3. SECRETARIA REQUISITANTE

3.1. A presente contratação será destinada a atender as necessidades da **Secretaria Municipal da Assistência Social**.

4. DA METODOLOGIA

4.1. A forma e critério de julgamento a ser utilizado no presente certame será o **menor preço Global**, representado pela **menor taxa de administração do cartão**. **Serão aceitas taxas de administração negativas**.

5. QUANTIDADE ESTIMADA

5.1. Este Município conta com aproximadamente 120 (cento e vinte) usuários que utilizarão o referido benefício eventual, sendo que o quantitativo estimado foi fixado por um período de 12 (doze) meses, compreendendo 10 (dez) créditos mensais, totalizando 120 (cento e vinte) recargas.

5.2. Ocorre que diante do benefício ser concedido diante de determinados critérios estabelecidos pela Secretaria de Assistência Social, o quantitativo de recargas mensais pode sofrer variações a cada mês, diminuindo ou ampliando os créditos concedidos, o que será informado a cada mês pela contratante.

5.3. Na hipótese do quantitativo de 120 (cento e vinte) recargas não for suficiente, será realizado a critério da Administração, aditivo de aumento de meta física.

6. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

6.1. A Contratação pretendida justifica-se na necessidade de aquisição, pela Secretaria Municipal de Assistência Social, de 120 (cento e vinte) Créditos em Cartões Eletrônico, magnético ou de tecnologia similar para suprir as necessidades das pessoas que se encontram em situação de vulnerabilidade social, atendidas através do CRAS desta municipalidade em atendimento ao disposto na Política Nacional de Assistência Social. Assim, considerando a aprovação em Reunião do Conselho Municipal de Assistência Social, e ainda a dificuldade de transporte, logística e armazenamento dos alimentos, pois demandam espaços físicos adequados, com prejuízo da qualidade do alimento fornecido, estrutura de veículos, motoristas e carregadores, achamos por bem a alteração da forma de concessão desse benefício de Cota de Alimento (Cesta



Básica) para **CARTÃO PROGRAMA VALE SOCIAL, FRENTE DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL**, na forma de cartão eletrônico, magnético ou de tecnologia similar, proporcionando às famílias ou indivíduos em situação de vulnerabilidade socioeconômica a aquisição e custeio de produtos alimentícios, de limpeza e higiene pessoal, que pelo seu caráter social contribui de forma definitiva para aquisição em variados locais e fornecedores, com qualidade, e a custos os mais reduzidos possíveis.

7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. A entrega do objeto deverá ser feita de forma parcelada, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo que o prazo máximo para a entrega do quantitativo de recargas mensais, ou fornecimento extraordinário de novos cartões e créditos por força de novas nomeações e/ou reintegrações, não poderá ultrapassar 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento do empenho.

7.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.3. Os Cartões deverão estar embalados individualmente, constando no cartão numeração sequencial, logotipo do Município de Nova Santa Bárbara, identificação da Secretaria de Assistência Social, informações/orientação do uso, validade do mesmo, constando ainda o nome do usuário, conforme listagem mensal fornecida pela SMAS, até o último dia útil do mês.

7.4. Os cartões serão entregues no seguinte local: NA Secretaria Municipal de Assistência Social, Avenida Walfredo Bitencourt de Moraes, nº 222 – Centro – Nova Santa Bárbara – PR, em envelope lacrado, e na primeira remessa, acompanhado de Manual básico de utilização.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A primeira emissão de cartões, e créditos nos mesmos, será feita no prazo de 10 (dez) dias úteis contados a partir do envio do cadastro inicial de beneficiários apresentado pelo CRAS;

8.2. A disponibilização dos créditos, posteriores ao primeiro mês, nos cartões dos beneficiários deverá ser efetuada em até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação pelo CRAS, com o quantitativo estimado de 10 (dez) créditos mensais, com o valor determinado pela contratante devidamente creditado, pelo qual os usuários efetuarão compras de produtos alimentícios, higiene pessoal e limpeza na rede credenciada de supermercados;

8.3. Os cartões deverão estar embalados individualmente, constando no cartão numeração sequencial, logotipo do Município de Nova Santa Bárbara, identificação da Secretaria de Assistência Social, informações/orientação do uso, validade do mesmo, constando ainda o nome do usuário, conforme listagem mensal fornecida pela SMAS até o último dia útil do mês;

8.4. Os cartões deverão obrigatoriamente estar bloqueados e **ter senha individualizada**, obedecendo aos padrões técnicos e características físicas que garantam a segurança quando da



distribuição e da utilização no pagamento das despesas, aquisição dos gêneros de alimentação, higiene pessoal e limpeza, nos estabelecimentos credenciados;

8.5. A Contratada deverá fornecer ao Contratante, para distribuição aos beneficiários, caso necessário, manual / folder para esclarecimento de dúvidas relativas à operação do cartão e informação sobre a rede credenciada;

8.6. Disponibilizar meio de consulta, via internet e outros, o histórico de compras, bem como central de atendimento para quaisquer dúvidas ou problemas;

8.7. O reembolso às empresas credenciadas será efetuado pontualmente, sob inteira responsabilidade da Contratada, independentemente da vigência do contrato, ficando claro que a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara não responderá solidária nem subsidiariamente por esse reembolso e que o repasse à empresa contratada será em até 10 (dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal e relatório de uso dos créditos;

8.8. A Contratada deverá garantir a utilização dos benefícios através de cartões magnéticos e/ou com chip de segurança, assumindo a responsabilidade pela imediata troca no caso de registro de não aceitação dos mesmos;

8.9. A Contratada se responsabilizará por quaisquer danos decorrentes de clonagem ou outro meio que inviabilize a utilização correta dos cartões, devendo repor os Créditos existentes quando da informação e constatação do uso indevido, devendo a Contratada dispor de meios tecnológicos de segurança tornando a utilização segura ao usuário;

8.10. Os créditos inseridos nos cartões eletrônicos, se não utilizados dentro do mês de competência, deverão obrigatoriamente somar-se aos próximos créditos, de tal forma que os beneficiários em hipótese alguma sejam prejudicados;

8.11. Após o término do contrato, os créditos remanescentes deverão ter validade de 90 (noventa) dias, para que o beneficiário possa utilizá-los;

8.12. Transcorrido este prazo, eventual saldo remanescente será devolvido no período de 30 (trinta) dias, a CONTRATANTE;

8.13. A contratada deverá manter nas empresas credenciadas e/ou afiliadas à sua rede, indicação de adesão por meio de placas, selos identificadores ou adesivos;

8.14. Responder por quaisquer danos causados ao município, aos beneficiários ou terceiros, diretamente ou por seus prepostos.

8.15. A contratada, quando solicitada pela contratante, deverá disponibilizar relatórios gerenciais com as seguintes informações mínimas:

8.15.1. Número do cartão, data e valor do crédito concedido;

8.15.2. Local, data e valor da utilização dos créditos pelos usuários na rede de estabelecimentos credenciados;



9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. O pagamento será efetuado em conformidade com o Art. 40, XIV, letra "a" da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme a quantidade de créditos emitidos.

9.2. Efetuar o pagamento em parcelas mensais, após a apresentação da nota fiscal ou fatura de prestação de serviços, juntamente com a relação dos beneficiados, com recebimento e aprovação devidamente atestados pela SMAS.

9.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar, por meio de instrumentos de controle e relatórios mensais, a execução da prestação de serviços e o atendimento ao público-alvo.

9.4. Realizar os pedidos de créditos nos cartões magnéticos ou com chip de segurança por meio de arquivo eletrônico a ser encaminhado para a Contratada até no máximo 02 (dois) dias úteis antes da recarga mensal (que ocorre no 1º dia útil de cada mês);

9.5. Realizar a solicitação de emissão de novos cartões, por meio de arquivo eletrônico a ser encaminhado para a Contratada, sempre que observada a necessidade;

9.6. Informar as necessidades de credenciamento de estabelecimentos comerciais;

9.7. Definir os valores e quantidades de "créditos" a serem efetuados nos cartões;

9.8. Realizar os pagamentos, de acordo com os pedidos feitos.

10. DAS CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO DO OBJETO

10.1 A licitante vencedora deverá fornecer o objeto em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com este Termo de Referência, proposta de preços apresentada, e ainda, nos termos da minuta do contrato que integra o presente edital.

10.2. A inclusão de novos beneficiários poderá ser efetuada a qualquer tempo pelo CRAS, diretamente no site da contratada ou juntamente com o arquivo de pedidos mensal, devendo, em qualquer caso, as informações serem carregadas para a base de dados da contratada, de forma automática, permanecendo à disposição do CRAS para consultas e/ou alterações;

10.3. Os custos de emissão, fornecimento e entrega dos cartões, assim como os de manutenção do sistema informatizado e quaisquer outras despesas, deverão estar inclusos na taxa de administração contratada, não implicando quaisquer ônus extras para o CRAS ou para os beneficiários;

10.4. Fornecer gratuitamente todos os cartões aos beneficiários inscritos no Programa. Em caso de furto, roubo, perda, extravio ou imperfeições no cartão eletrônico, a Contratada terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para confeccionar e entregar outro cartão ao beneficiário, **sem custo para o contratante/beneficiário**, com os créditos já disponíveis;

10.5. A contratada deverá fornecer aos beneficiários todas as orientações e instruções sobre o benefício e sobre a utilização dos cartões;



10.6. A contratada obrigará-se a manter padrão elevado de qualidade e segurança no processo de impressão, crédito nos cartões e disponibilização de senhas, a fim de evitar qualquer tipo de falsificação ou fraude;

10.7. Os débitos no saldo de benefícios dos cartões devem ocorrer de forma automática, a partir da utilização nos estabelecimentos conveniados;

10.8. O processamento das informações relativas às operações realizadas com cartão por cada beneficiário deverá ser de forma automática quando da efetivação da compra, permitindo a identificação pelo usuário do cartão do valor utilizado, data e horário, além do local de consumo, visando a permitir a verificação da correta utilização do benefício;

10.9. A contratada deverá garantir sigilo dos dados dos beneficiários, sendo vedada a utilização dos dados para qualquer outro fim não previsto no respectivo contrato;

10.10. Além de recargas mensais, poderão ser disponibilizado no **CARTÃO PROGRAMA VALE SOCIAL, FRENTE DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL** a qualquer tempo, mediante solicitação do CRAS, seja por pedido individual ou carga por arquivo;

10.11. A manutenção dos créditos já disponibilizados, na hipótese de o usuário deixar de integrar o sistema de cartão ou ter suspensa sua participação por qualquer motivo, se dará no período mínimo de 120 (cento e vinte) dias da data da última disponibilização, não havendo o bloqueio do cartão.

11. REDE DE ESTABELECIMENTOS CONVENIADOS

11.1. A Contratada deverá possuir rede de estabelecimentos credenciados e ativos para a aceitação dos cartões, nas quantidades mínimas abaixo discriminadas, devendo disponibilizar a relação nominal dos estabelecimentos, para comprovação, como condição à contratação em até **10 (dez) dias após a assinatura do contrato**, e sempre que requerido pelo Contratante, para divulgação e conhecimento dos beneficiários.

LOCALIDADE	QUANTIDADE MÍNIMA DE ESTABELECIMENTOS CONVENIADOS
MUNICIPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA - PR	02 (dois)

11.2. Os estabelecimentos conveniados poderão ser substituídos, desde que tal alteração não implique a diminuição do número de conveniados e a queda do padrão do serviço, cabendo à contratada fornecer relação de estabelecimentos conveniados, sempre que solicitada pelo CRAS.

11.3. O contrato efetuado entre os estabelecimentos e a contratada não podem prever a venda de bebidas alcoólicas e cigarros, dentre outras drogas e produtos que não condizem com as diretrizes socioassistenciais.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

**13. DA FORMA DE PAGAMENTO**

13.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, em conformidade com o Art. 40, XIV, letra "a" da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme a quantidade de créditos emitidos, observados o número de beneficiários e o valor facial dos créditos, bem como da confirmação do lançamento do crédito mensal, e mediante apresentação da Nota Fiscal/fatura atestada pelo fiscal do Contrato.

13.2. A Contratada deve manter em dia suas obrigações legais e tributárias, de qualquer espécie, perante os órgãos públicos, nos termos das leis e normas regulamentares aplicáveis, bem como as condições de habilitação do processo licitatório;

13.3. A remuneração mensal pelos serviços contratados será apurada conforme a fórmula a seguir:

Preço Mensal = Nº de beneficiários x Valor mensal do crédito por beneficiário x Taxa de Administração ou Desconto estipulado pela Contratada.

13.4. A Contratante não se vincula a executar o valor global estimado, uma vez que, ao longo da vigência da Contratação, o número de beneficiários e o valor dos benefícios poderão sofrer alterações.

14. VIGÊNCIA

14.1. A contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, podendo ter a sua duração prorrogada por sucessivos períodos de 12 (doze) meses, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/1993, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração.



Sylmara Aparecida Bontorim Valério

Secretária Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração de Empregos



ANEXO 02 - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º 95.561.080/0001-60, com endereço a Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, centro, Nova Santa Bárbara, Paraná, representado por seu Prefeito Municipal **Sr. Claudemir Valério**, brasileiro, casado, CPF sob o n.º -----, portador da Carteira de Identidade sob o n.º ----- SSP/PR, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&CNPJ>**, com endereço à **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&ENDERECOCOMPLETO>**, **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&CIDADEUF>**, neste ato representada pelo **Sr. <FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOMEREPRESENTANTE>**, inscrito no CPF sob n.º **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&CPFREPRESENTANTE>**, RG n.º **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&RGREPRESENTANTE>**, a seguir denominado **CONTRATADA**, celebram entre si o presente contrato, decorrente do processo de licitação Pregão Eletrônico Nº 38/2022, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e cláusulas estipuladas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A CONTRATADA obriga-se a prestar à CONTRATANTE serviços de administração, gerenciamento e emissão de cartão magnético, eletrônico ou de tecnologia similar para atendimento do Programa Vale Social, Frente de Trabalho e Promoção Social, conforme consta da proposta apresentada no Pregão Eletrônico Nº 38/2022 e especificado abaixo:

<ITENS.CONTRATO#T>

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO DO OBJETO

2.1 A Contratada deverá fornecer o objeto em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com este Termo de Referência, proposta de preços apresentada, e ainda, nos termos da minuta do contrato que integra o presente edital.

2.2. A inclusão de novos beneficiários poderá ser efetuada a qualquer tempo pelo CRAS, diretamente no site da contratada ou juntamente com o arquivo de pedidos mensal, devendo, em qualquer caso, as informações serem carregadas para a base de dados da contratada, de forma automática, permanecendo à disposição do CRAS para consultas e/ou alterações;

2.3. Os custos de emissão, fornecimento e entrega dos cartões, assim como os de manutenção do sistema informatizado e quaisquer outras despesas, deverão estar incluso na taxa de administração contratada, não implicando quaisquer ônus extras para o CRAS ou para os beneficiários;

2.4. Fornecer gratuitamente todos os cartões aos beneficiários inscritos no Programa. Em caso de furto, roubo, perda, extravio ou imperfeições no cartão eletrônico, a Contratada terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para confeccionar e entregar outro cartão ao beneficiário, **sem custo para o contratante/beneficiário**, com os créditos já disponíveis;



2.5. A contratada deverá fornecer aos beneficiários todas as orientações e instruções sobre o benefício e sobre a utilização dos cartões;

2.6. A contratada obrigará-se a manter padrão elevado de qualidade e segurança no processo de impressão, crédito nos cartões e disponibilização de senhas, a fim de evitar qualquer tipo de falsificação ou fraude;

2.7. Os débitos no saldo de benefícios dos cartões devem ocorrer de forma automática, a partir da utilização nos estabelecimentos conveniados;

2.8. O processamento das informações relativas às operações realizadas com cartão por cada beneficiário deverá ser de forma automática quando da efetivação da compra, permitindo a identificação pelo usuário do cartão do valor utilizado, data e horário, além do local de consumo, visando a permitir a verificação da correta utilização do benefício;

2.9. A contratada deverá garantir sigilo dos dados dos beneficiários, sendo vedada a utilização dos dados para qualquer outro fim não previsto no respectivo contrato;

2.10. Além de recargas mensais, poderão ser disponibilizado no **CARTÃO PROGRAMA VALE SOCIAL, FRENTE DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL** a qualquer tempo, mediante solicitação do CRAS, seja por pedido individual ou carga por arquivo;

2.11. A manutenção dos créditos já disponibilizados, na hipótese de o usuário deixar de integrar o sistema de cartão ou ter suspensa sua participação por qualquer motivo, se dará no período mínimo de 120 (cento e vinte) dias da data da última disponibilização, não havendo o bloqueio do cartão.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ANEXOS CONTRATUAIS

Fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

3.1. Pregão Presencial n.º 38/2022 - e seus anexos;

3.2. Proposta da CONTRATADA, datada de _____.

3.3. As partes declaram ter pleno conhecimento que os documentos mencionados nesta cláusula, serão considerados suficientes para, em conjunto com este contrato, definirem seu objeto e a sua perfeita execução.

3.4. Em havendo dúvidas ou divergências entre os anexos e este contrato, vale o contrato.

3.5. A partir da assinatura deste contrato, a ele passam a se vincular todas as atas de reuniões e/ou termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alterações de qualquer condição contratual, desde que devidamente assinados pelos representantes legais das partes.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1. Para a prestação do objeto descrito na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE se obriga a pagar a CONTRATADA um valor máximo estimado de **R\$ <VALORCONTRATO>**, (<VALORCONTRATO#E>).

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, em conformidade com o Art. 40, XIV, letra "a" da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme a quantidade de créditos emitidos, observados o número de beneficiários e o valor facial dos créditos, bem como da confirmação do lançamento do crédito mensal, e mediante apresentação da Nota Fiscal/fatura atestada pelo fiscal do Contrato.

5.2. A Contratada deve manter em dia suas obrigações legais e tributárias, de qualquer espécie, perante os órgãos públicos, nos termos das leis e normas regulamentares aplicáveis, bem como as condições de habilitação do processo licitatório;

5.3. A remuneração mensal pelos serviços contratados será apurada conforme a fórmula a seguir:

Preço Mensal = Nº de beneficiários x Valor mensal do crédito por beneficiário x Taxa de Administração ou Desconto estipulado pela Contratada.

5.4. A Contratante não se vincula a executar o valor global estimado, uma vez que, ao longo da vigência da Contratação, o número de beneficiários e o valor dos benefícios poderão sofrer alterações.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A primeira emissão de cartões, e créditos nos mesmos, será feita no prazo de 10 (dez) dias úteis contados a partir do envio do cadastro inicial de beneficiários apresentado pelo CRAS;

6.2. A disponibilização dos créditos, posteriores ao primeiro mês, nos cartões dos beneficiários deverá ser efetuada em até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação pelo CRAS, com o quantitativo estimado de 10 (dez) créditos mensais, com o valor determinado pela contratante devidamente creditado, pelo qual os usuários efetuarão compras de produtos alimentícios, higiene pessoal e limpeza na rede credenciada de supermercados;

6.3. Os cartões deverão estar embalados individualmente, constando no cartão numeração sequencial, logotipo do Município de Nova Santa Bárbara, identificação da Secretaria de Assistência Social, informações/orientação do uso, validade do mesmo, constando ainda o nome do usuário, conforme listagem mensal fornecida pela SMAS até o último dia útil do mês;

6.4. Os cartões deverão obrigatoriamente estar bloqueados e **ter senha individualizada**, obedecendo aos padrões técnicos e características físicas que garantam a segurança quando da distribuição e da utilização no pagamento das despesas, aquisição dos gêneros de alimentação, higiene pessoal e limpeza, nos estabelecimentos credenciados;

6.5. A Contratada deverá fornecer ao Contratante, para distribuição aos beneficiários, caso necessário, manual / folder para esclarecimento de dúvidas relativas à operação do cartão e informação sobre a rede credenciada;

6.6. Disponibilizar meio de consulta, via internet e outros, o histórico de compras, bem como central de atendimento para quaisquer dúvidas ou problemas;



6.7. O reembolso às empresas credenciadas será efetuado pontualmente, sob inteira responsabilidade da Contratada, independentemente da vigência do contrato, ficando claro que a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara não responderá solidária nem subsidiariamente por esse reembolso e que o repasse à empresa contratada será em até 10 (dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal e relatório de uso dos créditos;

6.8. A Contratada deverá garantir a utilização dos benefícios através de cartões magnéticos e/ou com chip de segurança, assumindo a responsabilidade pela imediata troca no caso de registro de não aceitação dos mesmos;

6.9. A Contratada se responsabilizará por quaisquer danos decorrentes de clonagem ou outro meio que inviabilize a utilização correta dos cartões, devendo repor os Créditos existentes quando da informação e constatação do uso indevido, devendo a Contratada dispor de meios tecnológicos de segurança tornando a utilização segura ao usuário;

6.10. Os créditos inseridos nos cartões eletrônicos, se não utilizados dentro do mês de competência, deverão obrigatoriamente somar-se aos próximos créditos, de tal forma que os beneficiários em hipótese alguma sejam prejudicados;

6.11. Após o término do contrato, os créditos remanescentes deverão ter validade de 90 (noventa) dias, para que o beneficiário possa utilizá-los;

6.12. Transcorrido este prazo, eventual saldo remanescente será devolvido no período de 30 (trinta) dias, a CONTRATANTE;

6.13. A contratada deverá manter nas empresas credenciadas e/ou afiliadas à sua rede, indicação de adesão por meio de placas, selos identificadores ou adesivos;

6.14. Responder por quaisquer danos causados ao município, aos beneficiários ou terceiros, diretamente ou por seus prepostos.

6.15. A contratada, quando solicitada pela contratante, deverá disponibilizar relatórios gerenciais com as seguintes informações mínimas:

6.15.1. Número do cartão, data e valor do crédito concedido;

6.15.2. Local, data e valor da utilização dos créditos pelos usuários na rede de estabelecimentos credenciados;

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. O pagamento será efetuado em conformidade com o Art. 40, XIV, letra "a" da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme a quantidade de créditos emitidos.

7.2. Efetuar o pagamento em parcelas mensais, após a apresentação da nota fiscal ou fatura de prestação de serviços, juntamente com a relação dos beneficiados, com recebimento e aprovação devidamente atestados pela SMAS.



7.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar, por meio de instrumentos de controle e relatórios mensais, a execução da prestação de serviços e o atendimento ao público-alvo.

7.4. Realizar os pedidos de créditos nos cartões magnéticos ou com chip de segurança por meio de arquivo eletrônico a ser encaminhado para a Contratada até no máximo 02 (dois) dias úteis antes da recarga mensal (que ocorre no 1º dia útil de cada mês);

7.5. Realizar a solicitação de emissão de novos cartões, por meio de arquivo eletrônico a ser encaminhado para a Contratada, sempre que observada a necessidade;

7.6. Informar as necessidades de credenciamento de estabelecimentos comerciais;

7.7. Definir os valores e quantidades de "créditos" a serem efetuados nos cartões;

7.8. Realizar os pagamentos, de acordo com os pedidos feitos.

CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Com fundamento no artigo 7.º da Lei n.º 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a CONTRATADA que:

8.1.1. Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.2. Deixar de entregar documentação exigida neste Edital;

8.1.3. Apresentar documentação falsa;

8.1.4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

8.1.5. Não mantiver a proposta;

8.1.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

8.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

8.1.8. Fizer declaração falsa;

8.1.9. Cometer fraude fiscal.

8.2. A CONTRATADA estará sujeita à multa de até 30% por cento do valor estimado para a contratação quando incorrer em uma das hipóteses da condição anterior.

8.3. Para os fins de conhecimento reputar-se não inidôneos os atos descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.

8.4. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, a Contratada ficará sujeito, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração do Órgão emissor do pedido, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

8.4.1. Advertência;



8.4.2. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Órgão emissor do pedido, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

8.4.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

8.5. As sanções de multa e eventuais descontos do(s) pagamento(s) a ser efetuado(s) poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração do Órgão emissor do pedido e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios; descontando-a do pagamento a ser efetuado.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

9.1. As despesas decorrentes deste contato correrão por conta da dotação orçamentária nº

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	3640	09.002.08.244.0400.2033	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

10.1. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura, ou seja, até <DATAFIMVIGENCIA>, podendo ter a sua duração prorrogada por sucessivos períodos de 12 (doze) meses, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/1993, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca São Jerônimo da Serra - Paraná, para a solução das questões oriundas do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.2. E, por estarem justos e acertados, firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Nova Santa Bárbara, aos <DATAINICIOVIGENCIA>

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

**ANEXO 03 – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO****1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

1.1. Os documentos necessários à habilitação deverão ser anexados em campo próprio do sistema da BLL em original ou cópia autenticada, e enviados posteriormente via Correios, seguindo o prazo constante no item 6.6 deste edital. Todos os documentos deverão estar plenamente legíveis, com boa resolução e fácil leitura.

1.2. As proponentes devem anexar todos os documentos abaixo listados:

2. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

2.1. **Sociedades Comerciais em Geral: Contrato social e suas alterações;**

2.2. **Sociedades Anônimas:** Ata da Assembleia Geral que aprovou o estatuto social em vigor e a ata da Assembleia Geral que elegeu seus administradores, comprovadas por meio de publicação legal.

Observações: Na apresentação do estatuto ou contrato social em vigor e última alteração, se houver, deverá constar além da denominação social, a **identificação do ramo de atividade da empresa, que deverá ser compatível com o objeto licitado.**

3. REGULARIDADE FISCAL:

3.1. Prova de regularidade:

a) Com a Fazenda Federal (**Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN)**), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros);

b) Com a Fazenda Estadual (**Certidão Negativa de Débitos Estaduais**, expedida por órgão da Secretaria da Fazenda Estadual);

c) Com a Fazenda Municipal (**Certidão Negativa de Débitos Municipais**, expedida por órgão da Secretaria da Fazenda Municipal);

d) Com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – **Certificado de Regularidade do FGTS – CRF**;

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

f) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)** – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR);

3.2. A prova de regularidade deve ser integral, não se admitindo regularidades parciais ou regularidade com apenas alguns tributos administrados pelas administrações fazendárias dos entes ou órgãos indicados.

4. QUANTO AO CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF

4.1. **Declaração de inexistência de empregado menor no quadro da empresa empregadora**, podendo ser utilizado o modelo do **ANEXO 06**.

**5. DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

5.1. Documento declarando que o licitante não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com o poder público, em qualquer de suas esferas, conforme modelo do **ANEXO 04**.

6. DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

6.1. Declaração de inexistência de **fato superveniente impeditivo da habilitação**, emitida pelo proponente, assinada pelo representante legal da empresa, conforme modelo no **ANEXO 05**.

7. DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

7.1. Declaração de não parentesco, emitida pelo proponente, assinada pelo representante legal da empresa, conforme modelo no **ANEXO 07**.

8. PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

8.1. Caso a proponente queira usufruir dos benefícios para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, previstos na Lei Complementar nº 123/06, deve apresentar a documentação comprobatória dessa condição, através dos seguintes documentos:

a) Declaração comprobatória de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, conforme modelo do **ANEXO 09**.

9. PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.1. No mínimo de **01 (um) Atestado de Capacidade Técnica**, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter a proponente prestado serviços semelhante ao solicitado neste Edital. Os atestados devem conter o nome, endereço e o telefone de contato do(s) atestador (es), ou qualquer outro meio com o qual o Município possa valer-se para manter contato com a(s) pessoa(s) declarante(s).

10. PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.1. **Certidão negativa dos cartórios de registros de falências e concordatas**, expedida pelo cartório distribuidor do local da sede da proponente, há menos de 60 (sessenta) dias da data marcada para início da disputa.

11. Quanto aos documentos exigidos neste edital e em cumprimento a Lei Federal nº 13.726, é dispensada a exigência de:

11.1. Reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento;

11.2. Autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade;

11.3. Juntada de documento pessoal do usuário, que poderá ser substituído por cópia autenticada pelo próprio agente administrativo;

12. As certidões e/ou certificados obtidos via Internet poderão ser apresentados em originais ou fotocópias simples sujeitas à verificação da autenticidade no sítio correspondente.

13. As declarações emitidas pela licitante deverão ser apresentadas no original e ser firmadas por representante legal da empresa.



14. A falta de quaisquer dos documentos aqui exigidos ou sua apresentação em desconformidade com o presente edital implicará na inabilitação da licitante.

15. Não será desclassificada a empresa (ME, EPP ou MEI) que apresentar documentação com a data de validade vencida, conforme estabelecido no Artigo 42 e seguintes da Lei Complementar 123/2006 de 15 de dezembro de 2006.

15.1. Caso qualquer dos participantes (ME, EPP ou MEI) apresente Certidão ou documento com a data de validade expirada, será concedido prazo de 05 (cinco) dias, contados do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período para que a situação seja regularizada, tudo conforme Lei Complementar 123/2006 de 15/12/2006 com as alterações da Lei Complementar n.º 147/2014.

15.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no & 1º da Lei Complementar 123/2006 de 15 de dezembro de 2006, implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81 da Lei 8666/93, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

16. Toda a documentação apresentada deverá estar em pleno vigor. Documentos expedidos por órgãos oficiais, omissos quanto ao prazo de validade, serão aceitos por 60 (sessenta) dias contados a partir da sua expedição, à exceção de disposição em contrário estabelecida neste Edital.



ANEXO 04 – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2022

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Eletrônico N.º 38/2022, instaurado por este município, **que não estamos impedidos de licitar ou contratar com a Administração Pública**, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de _____.

*(Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente).
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).*

OBS.: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

**ANEXO 05 – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2022**

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº (000), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO 06 – DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADOS MENORES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2022

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo) Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

- OBS.: 1) Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.**
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.**

**ANEXO 07 – DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2022**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para efeito de participação no processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2022**, da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, que não mantém em seu quadro societário ou emprega cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau de servidores, quer sejam de cargo em confiança ou estatutário, de direção e de assessoramento, de membros ou servidores vinculados ao Departamento de Finanças, Compras e Licitações do Município de Nova Santa Bárbara.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO 08 - CARTA-PROPOSTA

Ao Município de Nova Santa Bárbara
Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2022 – Carta-Proposta.

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços do item abaixo discriminado, conforme Anexo 01, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

*Descrição detalhada do objeto oferecido, mencionando quaisquer outras informações que se fizerem necessárias.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL

REPRESENTANTE E CARGO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE:
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA
ENDEREÇO ELETRÔNICO

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

A Taxa administrativa proposta é de..... (informar o desconto em percentual (%) não superior a 1%);

- Prazo de validade da proposta (não inferior a 60 dias corridos, caso não seja indicado, será considerada 60 dias corridos);
- Declaramos que, na taxa administrativa proposta estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis à perfeita execução dos serviços objeto desta proposta.
- Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

**ANEXO 09 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE
TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE .****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2022**

Declaramos para os efeitos do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que a Empresa....., CNPJ, esta enquadrada na categoria.....(Pequeno Porte ou Microempresa), bem como não está incluída nas hipóteses do §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data,

Assinatura
Empresa
Representante Legal
Cargo
RG
CPF


[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA
Ano*	2022
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	38
Modalidade*	Pregão
Número edital/processo*	71/2022
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de empresa especializada para administração, gerenciamento e emissão de cartão magnético, eletrônico ou de tecnologia similar para atendimento do Programa Vale Social, Frente de Trabalho e Promoção Social
Forma de Avaliação	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	0900208244040020333390390000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	48.480,00
Data de Lançamento do Edital	15/07/2022
Data da Abertura das Propostas	01/08/2022
NOVA Data da Abertura das Propostas	
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não
Há cota de participação para EPP/ME?	Não
Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não
Data Cancelamento	

[Editar](#)
[Excluir](#)

 CPF: 4271512958 ([Logout](#))



Diário Oficial Eletrônico

Município de Nova Santa Bárbara – Paraná

CLAUDEMIR VALÉRIO – Prefeito Municipal

Edição Nº 2257 – Nova Santa Bárbara, Paraná.

SEXTA-FEIRA, 15 de JULHO de 2022

PODER EXECUTIVO

Ano VIII

IMPrensa Oficial –
Lei nº 660, de 02 de
abril de 2013.

Responsável pela Edição:
Cristiano de Almeida

I - Atos do Poder Executivo

Edição: 2257/2022-|01| - Data 15/07/2022

AVISO DE LICITAÇÃO **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 38/2022**

Objeto: Contratação de empresa especializada para administração, gerenciamento e emissão de cartão magnético, eletrônico ou de tecnologia similar para atendimento do Programa Vale Social, Frente de Trabalho e Promoção Social.

Tipo Menor Preço, Por Lote (Menor Taxa Administrativa).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 18/07/2022 às 08h29min do dia 01/08/2022.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h30min às 08h59min do dia 01/08/2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 01/08/2022.

LOCAL: www.bllcompras.com

Preço Máximo: R\$ 48.480,00 (quarenta e oito mil, quatrocentos e oitenta reais).

Informações Complementares: poderão ser obtidas em horário de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, pelo fone 43-3266-8114, ou por E-mail: licitacao@nsb.pr.gov.br
Nova Santa Bárbara, 15/07/2022.

Elaine Cristina Luditk dos Santos

Pregoeira

Portaria nº 012/2022

Claudemir Valério

Prefeito Municipal

Edição: 2257/2022-|02| - Data 15/07/2022

AVISO DE LICITAÇÃO **TOMADA DE PREÇO Nº 8/2022**

Objeto: Contratação de empresa especializada para construção de unidades habitacionais do Programa Minha Casa, Minha Vida.

Tipo: Menor preço global.

Recebimento dos envelopes: Até às 13h30min. do dia 05/08/2022.

Abertura dos envelopes: Dia 05/08/2022 às 14h00min.

Preço Máximo: R\$ 598.842,79 (quinhentos e noventa e oito mil, oitocentos e quarenta e dois reais e setenta e nove centavos).

Informações Complementares: poderão ser obtidas em horário de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, pelo fone: 43-3266-8100, ou por email: licitacao@nsb.pr.gov.br
Site www.nsb.pr.gov.br

Nova Santa Bárbara, 15/07/2022.

Ademar França Baptista

Presidente da Comissão de Licitação

Portaria nº 014/2022

Claudemir Valério

Prefeito Municipal